



Protocolo: 06167/2024-6

Portaria de Pessoal Nº 162, de 29 de abril de 2024.

Interrupção de férias de Procurador Especial de Contas

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13, incisos I, IV, VIII e XX, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012 c/c o artigo 20, incisos I, V, X e XXVII, do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013, e

Considerando o que consta nos Protocolo TC 6.167/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por motivo de imperiosa necessidade de serviço, as férias referentes ao 2º período de 2023 do procurador-geral do Ministério Público de Contas, iniciadas em 22/4/2024, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Interrupção	Dias restantes
203.413	Luciano Vieira	2/5/2024	20 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 2/5/2024.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro-presidente